

**LEI Nº 3613, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

|                           |                                                                                                   |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número completo</b>    | Lei nº 3613/2025                                                                                  |
| <b>Tipo</b>               | Lei                                                                                               |
| <b>Data de publicação</b> | 02/10/2025                                                                                        |
| <b>Status</b>             | VIGENTE                                                                                           |
| <b>Link DOM/JOM</b>       | <a href="https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1791/">https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1791/</a> |

**AVISO**

Esta publicação não substitui a oficial.

**EMENTA**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DANÇA NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADE PUBLICAS MUNICIPAIS DE MARICÁ COM BASE NA LEI NACIONAL Nº 13.278, DE 2016.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Vice-Prefeito, no Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As unidades públicas municipais de ensino do município de Maricá implantarão dança na grade curricular do ensino fundamental, com base na Lei Federal nº 13.278, de 2 de maio de 2016.

**Art. 2º** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor trezentos e sessenta dias após a data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de outubro de 2025.

**João Maurício de Freitas**

**Vice- Prefeito**

**NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**